



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 **CONVITE N.º 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Manso/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório, modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento “**Preço global**”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Manso-MG

DATA : 24/11/2021

HORÁRIO: até às 13:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Manso-MG

DATA : 24/11/2021

HORÁRIO: 14:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Equipamentos de informática para atender necessidades da Câmara Municipal de Rio Manso, conforme descrições no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.2. Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2021

4.1.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

4.1.3. Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

4.1.4. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3- DA REGULARIDADE TÉCNICA

- 4.2.3.1 – pelo menos um atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

4.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

4.2.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

4.2.6. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.7. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.2.8. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

4.2.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta Comercial conterá obrigatoriamente, no mínimo:

5.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

5.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

5.1.3 - Assinatura do representante legal.

5.1.4 - prazo do fornecimento do objeto de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.5 - prazo de garantia do objeto de no mínimo 6 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

5.1.6 - o preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1.7 - Preços cotados por item, expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas decimais.

5.2. – A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitada sem emendas ou rasuras, deverá conter a marca e modelo dos produtos ofertados, e poderá ser encaminhada na forma do Anexo **III**.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

6.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o **preço global**.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.5.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.5.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.8 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

8 - DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.5. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Rio Manso-MG, situado na Rua Vicente Luiz da Silva, nº.144, B.: Sousa Lima- Rio Manso-MG.

9.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

9.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de Rio Manso e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10 - DOS ENCARGOS

10.1 - Incumbe à Contratante:

10.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

10.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

10.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Câmara Municipal de Rio Manso-MG, situado na Rua Vicente Luiz da Silva, nº .144, B.: Sousa Lima- Rio Manso-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das quantidades solicitadas.

10.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

11. DA EXECUÇÃO

11.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.2 A Câmara se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

12.2 O pagamento será realizado conforme estipulado na minuta contratual.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01.001.001.031.0021.3002.4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente - Ficha 20)

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Vicente Luiz da Silva, nº 144, B.: Sousa Lima- Rio Manso-MG ou por e-mail camaraderiomanso@yahoo.com.br, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados no endereço Rua Vicente Luiz da Silva, nº 144, B.: Sousa Lima- Rio Manso-MG ou encaminhados através do e-mail: camaraderiomanso@yahoo.com.br.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Manso-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Manso.

18.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail ou pelo site <http://www.camarariomanso.mg.gov.br/>.

18.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (31) 3573-1527/ (31) 3573-1146 ou pelo e-mail camaraderiomanso@yahoo.com.br.

18.7. Fazem parte integrante deste os Anexos **I, II, III e IV**.

Rio Manso, 10 de Novembro de 2021.

Fernando Nogueira Menezes
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
CONVITE N.º 001/2021

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Descrição minuciosa do objeto	Valor por unidade R\$	Valor total estimado
a)	1	COMPUTADOR COMPLETO: (descrições mínimas) Processador I5; 10ª geração; 16 GB; SSD 240 GB e HD 1TB; Fonte real 500 W; Windows 10; USB 3.0 e USB 2.0; Unidade de CD; Teclado USB 2.0; Mouse USB 2.0; Monitor LED 19,5” FULL HD- VGA/HVI/HDM; Nobreak 720 va, 127 v - Win 10 Pro/64 bits; cabos e acessórios para instalação; Garantia: 1 ano.	6.536,33	6.536,33
b)	1	COMPUTADOR COMPLETO: (descrições mínimas) Processador I7; 10ª geração; 16 GB; SSD 240 GB e HD 1TB; Fonte real 500 W; Windows 10; USB 3.0 e USB 2.0; Unidade de CD; Teclado USB 2.0; Mouse USB 2.0; Monitor LED 19,5” FULL HD- VGA/HVI/HDM; Nobreak 720 va, 127 v- Win 10 Pro/64 bits; cabos e acessórios para instalação; Garantia: 1 ano.	7.715,00	7.715,00
c)	1	Impressora Multifuncional,	1.383,33	1.383,33



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

		com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), colorida, USB 2.0, WIFI.		
d)	2	Impressora multifuncional, saída monocromático, (impressão, cópia e digitalização), preto e branco, USB 2.0, WIFI, impressão laser.	1.833,00	3.666,00
e)	5	SSD 240 GB- SATA III Interno	323,00	1.615,00
f)	1	Bateria notebook modelo: inspiron 5437, Type MR 90y	332,30	332,30
g)	1	Tela 14" LED Para Notebook Megaware Meganote 4129 m3	481,33	481,33
h)	3	Cabo VGA de alta qualidade, composto por 15 pinos nas duas extremidades, com distância mínima de 1,5 metros.	25,33	75,99
i)	3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/FONTE COMPUTADOR DE NO MÍNIMO 1.5 metros de comprimento.	18,33	54,99
j)	1	Fotocondutor Cilindro para impressora Brother 8085 DN	179,67	179,67
k)	2	Bateria Nobreak 12v 7ah, chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, para instalação em nobreak.	128,00	256,00
l)	1	Placa Mãe I CORE I5 3330 IGA 155, memória: DDR 3 chip set	504,50	504,50
m)	3	Pen drive 32 GB com conector USB 2.0 (mínimo).	51,33	153,99
n)	1	Telefone s/ fio com 5 Ramais TS 3110, sendo 1 principal + 4 telefones ramais.	815,00	815,00
o)	4	Teclado USB para	43,30	43,30



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

		microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior com teclado numérico individual; Plug and play; Regulagem de inclinação; Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Loc.		
				Valor Total estimado: R\$ 23.812,73

1 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento por preço global se dá pelo fato de que a divisão dos mesmos implicaria em desvantagem econômica, em decorrência da evidente perda da economia de escala, além disso, o fracionamento apresentaria riscos no fornecimento dos equipamentos por diversos fornecedores diferentes podendo comprometer o perfeito e ágil fornecimento dos mesmos.

Nos itens f;g;j;k e l- Tela notebook; Bateria notebook; Fotocondutor 8085 BROTHER; Bateria Nobreak e Placa Mãe I CORE I5 3330 se referem ao modelo específico dos equipamentos já de propriedade da Câmara Municipal, portanto o detalhamento do modelo e marca especificados para devida manutenção e troca das referidas peças, dispensando aquisição de novos equipamentos;

O item “n” - Telefone sem fio se refere ao telefone que permite a instalação de ramais sem a necessidade de PABX para atender as necessidades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Descrição minuciosa do objeto	Marca e Modelo	Valor por unidade R\$	Valor total R\$
a)	1	COMPUTADOR COMPLETO: (descrições mínimas) Processador I5; 10ª geração; 16 GB; SSD 240 GB e HD 1TB; Fonte real 500 W; Windows 10; USB 3.0 e USB 2.0; Unidade de CD; Teclado USB 2.0; Mouse USB 2.0; Monitor LED 19,5” FULL HD-VGA/HVI/HDM; Nobreak 720 va, 127 v - Win 10 Pro/64 bits; cabos e acessórios para instalação; Garantia: 1 ano.			
b)	1	COMPUTADOR COMPLETO: (descrições mínimas) Processador I7; 10ª geração; 16 GB; SSD 240 GB e HD 1TB; Fonte real 500 W; Windows 10; USB 3.0 e USB 2.0; Unidade de CD; Teclado USB 2.0; Mouse USB 2.0; Monitor LED 19,5” FULL HD-			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

		VGA/HVI/HDM; Nobreak 720 va, 127 v- Win 10 Pro/64 bits; cabos e acessórios para instalação; Garantia: 1 ano.			
c)	1	Impressora Multifuncional, com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), colorida, USB 2.0, WIFI.			
d)	2	Impressora multifuncional, saída monocromático, (impressão, cópia e digitalização), preto e branco, USB 2.0, WIFI, impressão laser.			
e)	5	SSD 240 GB- SATA III Interno			
f)	1	Bateria notebook modelo: inspiron 5437, Type MR 90y			
g)	1	Tela 14" LED Para Notebook Megaware Meganote 4129 m3			
h)	3	Cabo VGA de alta qualidade, composto por 15 pinos nas duas extremidades, com distância mínima de 1,5 metros.			
i)	3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/FONTE COMPUTADOR DE NO MÍNIMO 1.5 metros de comprimento.			
j)	1	Fotocondutor Cilindro para impressora Brother 8085 DN			
k)	2	Bateria Nobreak 12v 7ah, chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, para instalação em nobreak.			
l)	1	Placa Mãe I CORE I5 3330 IGA 155, memória: DDR 3 chip set			
m)	3	Pen drive 32 GB com conector USB 2.0 (mínimo).			
n)	1	Telefone s/ fio com 5 Ramais TS 3110, sendo 1 principal + 4			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

		telefones ramais.			
o)	4	Teclado USB para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior com teclado numérico individual; Plug and play; Regulagem de inclinação; Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Loc.			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

CONVITE Nº 001/2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Manso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.200.865/0001-40, com sede administrativa na Rua Vicente Luiz da Silva, nº 144, Bairro Sousa Lima, Rio Manso/MG, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luzia das Graças de Sousa Cunha, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 857.905.756-68, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____(qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº ____/_____, Modalidade Convite, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Equipamentos de informática para atender necessidades da Câmara Municipal de Rio Manso conforme abaixo discriminado:

Ítem	Quant.	Descrição minuciosa do objeto	Marca e Modelo	Valor por unidade R\$	Valor total
a)	1	COMPUTADOR COMPLETO: (descrições mínimas) Processador I5; 10ª geração; 16 GB; SSD 240 GB e HD 1TB; Fonte real 500 W; Windows 10; USB 3.0 e USB 2.0; Unidade de CD; Teclado USB 2.0; Mouse USB 2.0; Monitor LED 19,5" FULL			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

		HD- VGA/HVI/HDM; Nobreak 720 va, 127 v - Win 10 Pro/64 bits; cabos e acessórios para instalação; Garantia: 1 ano.			
b)	1	COMPUTADOR COMPLETO: (descrições mínimas) Processador I7; 10ª geração; 16 GB; SSD 240 GB e HD 1TB; Fonte real 500 W; Windows 10; USB 3.0 e USB 2.0; Unidade de CD; Teclado USB 2.0; Mouse USB 2.0; Monitor LED 19,5” FULL HD- VGA/HVI/HDM; Nobreak 720 va, 127 v- Win 10 Pro/64 bits; cabos e acessórios para instalação; Garantia: 1 ano.			
c)	1	Impressora Multifuncional, com tanque de tinta (impressão, cópia e digitalização), colorida, USB 2.0, WIFI.			
d)	2	Impressora multifuncional, saída monocromático, (impressão, cópia e digitalização), preto e branco, USB 2.0, WIFI, impressão laser.			
e)	5	SSD 240 GB- SATA III Interno			
f)	1	Bateria notebook modelo: inspiron 5437, Type MR 90y			
g)	1	Tela 14” LED Para Notebook Megaware Meganote 4129 m3			
h)	3	Cabo VGA de alta qualidade, composto por 15 pinos nas duas extremidades, com distância mínima de 1,5 metros.			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

i)	3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/FONTE COMPUTADOR DE NO MÍNIMO 1.5 metros de comprimento.			
j)	1	Fotocondutor Cilindro para impressora Brother 8085 DN			
k)	2	Bateria Nobreak 12v 7ah, chumbo-ácido, regulada por válvula (VRLA), selada, para instalação em nobreak.			
l)	1	Placa Mãe I CORE I5 3330 IGA 155, memória: DDR 3 chip set			
m)	3	Pen drive 32 GB com conector USB 2.0 (mínimo).			
n)	1	Telefone s/ fio com 5 Ramais TS 3110, sendo 1 principal + 4 telefones ramais.			
o)	4	Teclado USB para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior com teclado numérico individual; Plug and play; Regulagem de inclinação; Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Loc.			

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

2.1.1. - O contratante pagará ao contratado, valor total de R\$ _____

2.1.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.1.3. - O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.1.4. - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.5. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.6. - Os preços referidos nos itens, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.7. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.001.001.031.0021.3002.4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente - Ficha 20)

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos.
- 7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- 8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos.
- 8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação..
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 8.7. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1. – O fornecimento será efetuado na forma e condições requisitadas pelo Contratante.

10.2. – A requisição deverá ser encaminhada ao contratado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), da data do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG

Tele.Fax: (31) 3573-1527

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Manso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfim-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, /MG, ____ de _____ de _____ .



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MANSO – MG
Tele.Fax: (31) 3573-1527

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF N°:

CPF N°: